

SINDICATO T I S M M M ELET INF IPA BELO ORIENTE IPABA E SANTANA DO PARAISO, CNPJ n. 19.869.650/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, Sr. HÉLIO MADALENA PINTO;

e
CONVACO CONSTRUTORA VALE DO ACO LTDA, CNPJ n. 19.905.116/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Sr. JORGE ZACARIAS DRUMOND;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014 e a data-base da categoria em 1º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá a categoria dos trabalhadores NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICA E DE INFORMÁTICA DE IPATINGA, IPABA, BELO ORIENTE E SANTANA DO PARAÍSO, com abrangência territorial em: Ipatinga/MG e Santana do Paraíso/MG.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA TERCEIRA - ACORDO SOBRE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

- 1- As PARTES reconhecem que o presente instrumento coletivo:
 - 1.1. Vem sustentado na exceção prevista no inciso XIV do art. 7º da Constituição da República de 1988, estabelecendo regime de até 8 (oito) horas diárias, sem que a 7a. e 8a. horas sejam consideradas como extras, tal como previsto na Súmula 423 do C. TST.
 - 1.2. Decorre do interesse e da vontade manifestada pelas partes (EMPREGADOS e EMPRESA), resultado das negociações havidas no sentido de estabelecer um regime de turnos ininterruptos com jornada não superior a 8 horas diárias. A escolha da jornada e da tabela respectiva se deu através de votação dos EMPREGADOS INTERESSADOS.
 - 1.3. É pactuado sem prejuízo dos demais horários atualmente adotados pela CONVAÇO e do exercício do poder diretivo patronal.
 - 1.4. Alcança os fins sociais a que se destina e às exigências do bem comum.
- 2- A CONVAÇO continuará mantendo para os seus EMPREGADOS que trabalham em atividades de operação e apoio, a jornada de trabalho de até 8 (oito) horas diárias, excluído o intervalo, em regime de turnos ininterruptos de revezamento, já pactuada no Acordo Coletivo de Trabalho de Turno de 2013/2014, utilizando as seguintes



ACT-TURNO 2013/2014 – SINDIPA e CONVAÇO

tabelas/regimes, com o detalhamento constante dos sucessivos itens que compõem a presente cláusula:

- a) 4 (quatro) turmas de EMPREGADOS revezando-se em 3 (três) Turnos de Trabalho.
- b) 3 (três) turnos de trabalho nos horários de 6:40h às 14:50h, 14:40h às 22:50h e de 22:40h às 6:50h.
- c) Ciclo total de trabalho compreendendo 24 (vinte e quatro) dias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ESCALA DE 3 TURNOS REVEZAMENTO - 4 LETRAS

ESCALA DE 2 TURNOS 4 LETRAS REVEZAMENTO																								
FOLGA CONFORME TABELA																								
Ciclo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
06:40 às 14:50	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D
14:40 às 22:50	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C
22:40 às 06:50	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B
Folga	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A

- 1. Escala de Trabalho: 3 Turnos 4 Equipes; Trabalha 6 dias, folga 2 dias;
Trabalha 2 dias de 06h40 às 14h50;
Trabalha 2 dias de 14h40 às 22h50;
Trabalha 2 dias de 22h40 às 06h50;
 - 2. Ciclo de 08 dias (Trabalha 6 dias e folga 2 dias);
 - 3. Folga 2 domingos seguidos após 6 semanas;
 - 4. Jornada Diária: **07h10**;
 - 5. Intervalo para Refeição: **01h00**;
 - 6. Média Semanal: **37h38**;
- d) 2 (duas) Turmas de EMPREGADOS revezando-se em 2 (dois) Turnos de Trabalho, folgando conforme tabela.
 - e) 2 (dois) Turnos de Trabalho nos horários de 6:40h às 14:50h e de 14:40h às 22:50h.
 - f) Ciclo total de trabalho compreendendo 16 (dezesesseis) dias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ESCALA DE 2 TURNOS REVEZAMENTO - 4 LETRAS

ESCALA DE 2 TURNOS 4 LETRAS REVEZAMENTO																
FOLGA CONFORME TABELA																
Ciclo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
06:40 às 14:50	AC	A	AD	BD	BD	B	C	C	AC	A	AD	BD	BD	B	C	C
14:40 às 22:50	B	C	C	AC	A	AD	BD	BD	B	C	C	AC	A	AD	BD	BD
Folga	D	BD	B	-	C	C	A	A	D	BD	B	-	C	C	A	A

- 1. Escala de Trabalho: 2 Turnos 4 Equipes; Trabalha 6 dias, folga 2 dias;
Trabalha 3 dias de 06h40 às 14h50;



ACT-TURNO 2013/2014 – SINDIPA e CONVAÇÃO

- Trabalha 3 dias de 14h40 às 22h50;
2. Ciclo de 08 dias (Trabalha 6 dias e folga 2 dias);
 3. Folga 2 domingos seguidos após 6 semanas;
 4. Jornada Diária: **07h10**;
 5. Intervalo para Refeição: **01h00**;
 6. Média Semanal: **37h38**;

- g) 2 (duas) Turmas de EMPREGADOS revezando-se em 2 (dois) Turnos de Trabalho, folgando aos sábados e domingos.
- h) 2 (dois) Trunos de Trabalho nos horários de 6:40h às 15:12h e de 14:40h as 23:12h.
- i) Ciclo total de trabalho compreendendo 14 (quatorze dias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ESCALA DE 2 TURNOS REVEZAMENTO - 2 LETRAS

ESCALA DE 2 TURNOS 2 LETRAS REVEZAMENTO SEMANAL														
FOLGA AOS SÁBADOS E DOMINGOS														
SEMANA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
Ciclo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
06:40 às 15:12	A	A	A	A	A	-	-	B	B	B	B	B	-	-
14:40 às 23:12	B	B	B	B	B	-	-	A	A	A	A	A	-	-
Folga	-	-	-	-	-	AB	AB	-	-	-	-	-	AB	AB

1. Escala de Trabalho: 2 Turnos 2 Equipes; Trabalha 5 dias, folga 2 dias;
Trabalha 5 dias de 06h40 às 15h12;
Trabalha 5 dias de 14h40 às 23h12;
2. Ciclo de 07 dias (Trabalha 5 dias e folga 2 dias);
3. Folga aos sábados e domingos;
4. Jornada Diária: **07h32**;
5. Intervalo para Refeição: **01h00**;
6. Média Semanal: **37h38**;

- j) 1 (uma) Turma de EMPREGADOS em 1 (um) Turno de Trabalho, folgando conforme tabela.
- k) 1 (um) Turno de Trabalho nos horários de 6:40h às 14:50h.
- j) Ciclo de trabalho compreendendo 16 (dezesesseis) dias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ESCALA DE 1 TURNO REVEZAMENTO - 3LETRAS

ESCALA DE 1 TURNO COM 3 LETRAS																
FOLGA CONFORME TABELA																
Ciclo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
06:40 às 14:50	AC	A	A	B	B	B	C	C	AC	A	A	B	B	B	C	C
	B	C	C	AC	A	A	B	B	B	C	C	AC	A	A	B	B
Folga	-	B	B	-	C	C	A	A	-	B	B	-	C	C	A	A

1. Escala de Trabalho: 1 Turno 3 Equipes; Trabalha 6 dias, folga 2 dias;



ACT-TURNO 2013/2014 – SINDIPA e CONVAÇO

Trabalha 6 dias de 06h40 às 14h50;

2. Ciclo de 08 dias (Trabalha 6 dias e folga 2 dias);
3. Folga 2 domingos seguidos após 6 semanas;
4. Jornada Diária: **07h10**;
5. Intervalo para Refeição: **01h00**;
6. Média Semanal: **37h38**;

2.1- Fica estipulada a prestação de trabalho em turno ininterrupto de revezamento em regime de compensação de jornada, autorizando-se que o excesso das horas trabalhadas em um dia seja compensado com o aumento do número de folgas, dentro do mesmo ciclo de revezamento, não sendo devido o pagamento de qualquer horas extra ou adicional de horas extras nesses períodos.

Parágrafo Primeiro – O limite semanal para fins do presente Acordo Coletivo é o previsto no inciso XIII do art. 7º. da Constituição Federal.

2.2- As horas extras realizadas nos descansos semanais remunerados, nas folgas e nos feriados, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento), e as demais com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

3- A CONVAÇO poderá, a seu critério, remanejar qualquer Empregado alcançado por este instrumento coletivo, para qualquer outro horário existente.

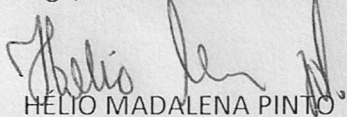
3.1 – A mudança de Empregado do sistema de jornada ora adotado para qualquer outro, fica condicionada à disponibilidade de vaga e aos requisitos definidos pela CONVAÇO.

4-As PARTES expressamente reconhecem que a manutenção do sistema de turnos ininterruptos de revezamento ora pactuada não implica, para os EMPREGADOS/INTERESSADOS, em prejuízo direto ou indireto, sendo certo que não caberá aos EMPREGADOS/INTERESSADOS qualquer indenização que possa decorrer da adoção da jornada de trabalho ora acordada.

5. Caberá à Gerencia Regional do Trabalho/MG, a conciliação das divergências acaso surgidas entre as PARTES acordantes, por motivo de aplicação dos dispositivos deste instrumento coletivo.

6. O presente instrumento coletivo terá vigência de 01/11/2013 até 31/10/2014, independentemente de registro e depósito na DRT.

Ipatinga, 17 de fevereiro de 2014



HELIO MADALENA PINTO

Presidente

SINDICATO T I S M M M ELET INF IPA BELO ORIENTE IPABA E SANTANA DO PARAISO



JORGE ZACARIAS DRUMOND

Diretor

CONVACO CONSTRUTORA VALE DO ACO LTDA